

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GOLFE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA; INDUSTRIAL PAGÉ LTDA; ANGELGRES
REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA**

Autos 004.12.006965-6 - 1^a Vara da Comarca de Araranguá - SC

Araranguá, 09 de abril de 2013.

2^a Convocação

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA GOLFE
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; INDUSTRIAL PAGÉ LTDA;
ANGELGRES REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA** *em recuperação judicial*, no Clube Grêmio Fronteira, sítio à Avenida Quinze de Novembro, 2030 – Centro - Araranguá - SC, **REALIZADA NO DIA 09/04/2013, às 14:00 hs**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por *Edital Publicado no jornal Jornal Diário Catarinense* – âmbito estadual, em 07/03/2013; Jornal *O Tempo Diário*, regional de Araranguá, em 06/03/2013; Jornal *A Tribuna*, regional de Criciúma, em 06/03/2013 e *Diário da Justiça Eletrônico DJE 1586 de 11/03/2013* (pág. 421 e 422). Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças em anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Junior**, representante da sociedade empresária **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, *administradora judicial* e na condição de secretária, designada a **Dra. Cristine Camilo Dagostin Daltoé**, representante sociedade empresária credora **Arcelor Mittal Brasil S/A**, sendo que o Presidente declarou abertos os trabalhos. Assim, em se tratando de segunda convocação, mesmo não havendo necessidade de constatação de quórum (art. 37, § 2º da Lei n. 11.101/2005), verificou-se estar presente 18,41 % dos créditos da classe trabalhista, no total de 19 votantes. Quanto aos credores da classe de garantia real, verificou-se a presença de 98,50 %, correspondente a R\$ 52.620.378,51 dos R\$ 53.422.566,05 sujeitos a recuperação. Por sua vez, no tocante aos créditos quirografários, verificou-se a presença de 54,33%, correspondendo a R\$ 37.017.136,06 dos R\$ 68.136.437,31 sujeitos a recuperação. O Presidente declarou instalada a **assembléia**, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda;** iniciado os trabalhos, foi passada a palavra para o representante da recuperanda para apresentação e explanação do plano de recuperação pelo período de 20 minutos. Juntamente com a exposição o representante da recuperanda apresentou aos credores aditamento ao plano de recuperação judicial, com modificações da proposta contida no plano juntado aos autos, verbalmente e em documento escrito apresentado ao administrador judicial que faz parte integrante desta ata para juntada aos autos. Outrossim, retifica a recuperanda o vencimento das parcelas números 89, proposta ao BADESC no item “4” do aditamento acima referido, para o dia 10 de maio de 2016. Aberta a palavra para arguições, manifestou-se exclusivamente os credores **Cooperativa Pioneira de Eletrificação e Manchester Química Ltda**, para esclarecimentos acerca da alteração oferecida quanto ao credor Badesc. Satisfeta a arguição pelos representantes da devedora, nada mais foi perguntado pelos presentes. Assim, passou-se a votação na forma da lei. Registrado os votos por meio eletrônico, obteve-se na classe trabalhista a aprovação de 17 credores dos 19 presentes, representando 89,4737%. Quanto aos credores de garantia real, votaram favoravelmente 10 dos 14 credores presentes, representando R\$ 52.620.378,51 dos R\$ 53.422.566,05 sujeitos ao processo de recuperação, sendo equivalente a 63,3480% dos créditos presentes para votação. Por fim, na classe dos credores quirografários 204 credores dos 213 presentes votaram favoravelmente ao plano e suas alterações, com R\$ 37.017.136,06 dos R\$ 68.136.437,31 sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, equivalente a 79,5856% dos

Agenor Daufenbach Junior CRA/SC 6410
OAB/SC 32401
Cibele Rovaris Daufenbach CRC/SC 22845/0-0

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - CEP 88801-120 - Criciúma - SC
Fone/Fax: (48) 3433-8525 / 3433-8982 - www.gladiusconsultoria.com.br

GLADIUS CONSULTORIA
CRA 1025-J

créditos presentes para votação. Antes de dar por encerrada a votação, o Presidente perguntou aos credores se desejavam alterar o voto, não havendo manifestações. Encerrou-se desse modo a votação na forma do artigo 42 da Lei n. 11.101/2005. O Presidente informou o resultado da votação, sem oposição dos presentes, proclamou o resultado de aprovação do Plano de Recuperação Judicial e suas alterações que seguem como parte integrante dessa Ata.

2) Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos; Questionado os credores sobre o interesse de instalação do Comitê de Credores, não houve nenhuma manifestação favorável, sendo a unanimidade pela não instalação.

3) Demais assuntos de interesse; Alguns credores desejaram consignar em Ata as manifestações de forma individual. O pedido foi deferido pelo Presidente, sendo pela ordem assim consignado: Pelo credor HSBC, foi lançada a seguinte manifestação “*a despeito do voto favorável, o Banco HSBC entende ilegal, discorda e impugna qualquer interpretação e/ou cláusula do plano que signifique a liberação/suspensão das garantias dos credores, inclusive as pessoais conferidas por coobrigados, fiadores e avalistas, principalmente no que tange a parte final da cláusula 8.2 do plano de recuperação mencionado às fls. 1544 dos autos, não havendo o que se falar em novação em relação a estes, sob pena de ofensa ao disposto no artigo 49, § 1º da Lei n. 11.101/2005.*” Pelo credor Banco do Brasil, foi apresentado a seguinte consignação em ata: “*Ratifica os termos da proposição apresentada pelo Banco HSBC acima no que diz respeito a liberação de garantias. Ressalva também os termos do item 8.5 do Plano de Recuperação não concordando com o prazo de três parcelas vencidas para configurar o descumprimento do plano, resguardando-se a exercer seus direitos em caso de inadimplência, nos termos da lei. Quanto aos créditos relativos a FINAME e ACCs ressalva que as condições do plano apresentado a eles não se aplicam.*” Pelo credor Banco Máxima S/A, foi apresentada a seguinte consignação: “*Que aguarda a apreciação do seu pedido de exclusão do feito, às fls. 1274 e seguintes, por julgar que seu crédito é extra-concursal, posto que garantido por cessão fiduciária. Ainda que rejeitada sua exclusão se resguarda o direito de perseguir seu crédito em face dos garantidores avalistas.*” Pelo Banco Safra, foi feita a seguinte proposição: “*O Banco Safra aguarda a apreciação das impugnações apresentadas, eis que até a presente data não foi proferida nenhuma decisão acerca das mesmas.*” Pelo credor FINEP, foi consignado que: “*seja registrado em ata os pontos divergentes a seguir: Correção do saldo devedor da dívida da FINEP de acordo com o valor homologado pelo DCOB (R\$ 637.229,08 em 28/08/2012); não aprovar que os valores devidos permanecerão sem qualquer correção até a concessão da recuperação judicial e recomendar que o saldo devedor seja atualizado pela condições contratuais até a data da aprovação do PRJ; solicitar a alteração da cláusula que condicionada o recebimento do crédito a informações periódicas do número da conta bancária para depósito. Requerer que a conta corrente para pagamento a FINEP seja informado em até 30 dias após a homologação do PRJ; que o pagamento seja feito através de depósito identificado e que a FINEP se comprometa a comunicar eventual alteração de conta para depósito; não aprovar que os valores devidos serão corrigidos pelos índices da TR e sim pela TJLP; a proposta apresentada no PRJ não define se a amortização será mensal ou não.*” Pelo Banco Itaú, foi apresentada a seguinte proposição: “*Pretende a alteração do Plano de Recuperação apresentado para pagamento da seguinte forma: Entrada de 10% do valor da dívida, carência máxima de 90 dias, prazo máximo de 60 meses (pmts fixas ou flex+loft), taxa de 1,5% a.m., sem deságio, e manutenção das garantias contratadas e agregação de novas garantias reais (100% do risco).*” Pelo Banco Banrisul S/A, foi consignado que: “*Votou ao contrário ao plano tendo em vista a divergência na fixação na taxa de juros aprovada em 0,8 a.m. acrescida de TR, preconizando, a fixação de taxa de 1% a.m., mantida porém as demais condições do*

plano." Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia as 14:58 hrs para lavratura da presente ata, e as 15:20 hrs forma reabertos os trabalhos, e lida a presente pelo Secretário da Mesa Cristine Camilo Dagostin Daltoé, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, Secretário de Mesa e demais credores ainda presentes quando da lavratura da presente.


Gladius Cons. e Gest. Emp. S/S Ltda
Agenor Daufenbach Junior
Presidente


Arcelor Mittal Brasil S/A
Cristine Camilo Dagostin Daltoé
Secretária designada


GOLFE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ANGELGRES REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA
INDUSTRIAL PAGÉ LTDA
Dr. Marcos Andrey de Sousa

CREDORES


MURILLO MARTINS DA SILVA - trabalhista


GISLAINE SERAFIM PORTO - trabalhista


BADESC S/A - garantia real


BANCO DO BRASIL S/A - garantia real


BANCO BRADESCO S/A - quirografário


SITI - B&T GROUP SPA - quirografário

Agenor Daufenbach Junior CRA/SC 6410
OAB/SC 32401
Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - CEP 88801-120 - Criciúma - SC
Fone/Fax: (48) 3433-8525 / 3433-8982 - www.gladiusconsultoria.com.br

Cíbele Rovaris Daufenbach CRC/SC 22845/O-0

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - INDUSTRIAL PAGÉ E OUTROS
2ª CONVOCAÇÃO

ASSUNTO EM VOTAÇÃO	2ª CONVOCAÇÃO
--------------------	---------------

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS VOTANTES - Art. 38 e 39

CREDITORES TRABALHISTAS PRESENTES NA AGC	VALOR DO CRÉDITO	PROPORÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL	SIM	NÃO	ABSTEN ÇÃO
1 JOSÉ ROBERTO NAZÁRIO (PENSÃO)	R\$ 452,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2 JOSÉ ROBERTO NAZÁRIO	R\$ 22.857,20	0,00	0,00	0,00	0,00
3 ALEX DANTAS FERREIRA	R\$ 958,00	5,26	5,26	0,00	0,00
4 ALEXANDRO FRATA	R\$ 725,00	5,26	5,26	0,00	0,00
5 ANA PAULA DANDOLINI	R\$ 615,00	5,26	5,26	0,00	0,00
6 AULISSON DE COSTA	R\$ 719,54	5,26	5,26	0,00	0,00
7 DANIEL PEDRO VIEIRA	R\$ 678,00	5,26	5,26	0,00	0,00
8 DEVLIN MAGNUS	R\$ 1.158,00	5,26	5,26	0,00	0,00
9 FABIANO DE ARAUJO	R\$ 852,00	5,26	5,26	0,00	0,00
10 FABIANO SEHNEM ROSSA	R\$ 970,25	5,26	5,26	0,00	0,00
11 GISLAINE SERAFIM PORTO	R\$ 499,00	5,26	5,26	0,00	0,00
12 JANAINA PASCOALI POSSAMAI	R\$ 552,10	5,26	5,26	0,00	0,00
13 KATHARINE MAGNUS	R\$ 525,00	5,26	5,26	0,00	0,00
14 LAUDI DE SOUZA FERRAZ	R\$ 893,00	5,26	5,26	0,00	0,00
15 MURILLO MARTISIN DA SILVA	R\$ 1.852,10	5,26	5,26	0,00	0,00
16 NICOLAS OURIKUES DURANTE	R\$ 485,20	5,26	5,26	0,00	0,00
17 RAFAEL MACARINI BUZANELO	R\$ 522,70	5,26	5,26	0,00	0,00
18 RAQUEL BITTENCOURT	R\$ 1.325,10	5,26	5,26	0,00	0,00
19 SEBASTIÃO EGÍDIO GOULART (PENSÃO)	R\$ 622,00	5,26	5,26	0,00	0,00
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES	R\$ 37.261,92	89,47	89,47	0,00	0,00
VERIFICAÇÃO QUORUM DA CLASSE - VLR TOTA	R\$ 202.369,47	18%		89,4727	

Agenor Daufenbach Junior CRA/SC 6410
 OAB/SC 32401
Cibele Rovaris Daufenbach CRC/SC 22845/O-0

GLADIUS CONSULTORIA
 CRA 1025-J

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - CEP 888801-120 - Criciúma - SC
 Fone/Fax: (48) 3433-8525 / 3433-8982 - www.gladiusconsultoria.com.br

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - INDUSTRIAL PAGÉ E OUTROS
2ª CONVOCAÇÃO

ASSUNTO EM VOTAÇÃO	2ª CONVOCAÇÃO
--------------------	---------------

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS VOTANTES - Art. 38 e 39

CREDORES GARANTIA REAL PRESENTES NA AGC	VALOR DO CRÉDITO	PROPORÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL	SIM	NÃO	ABSTEN ÇÃO
1 TREND BANK S.A - BANCO E FOMENTO	R\$ 581.311,06	1,10	1,10	0,00	0,00
2 BANCO SAFRA S.A	R\$ 455.091,43	0,86	0,00	0,86	0,00
3 FINEP - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS	R\$ 587.127,08	1,12	0,00	1,12	0,00
4 BANCO BANRISUL S/A	R\$ 13.530.000,00	25,71	0,00	25,71	0,00
5 BADESC S/A - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO	R\$ 3.553.903,49	6,75	6,75	0,00	0,00
6 VIDRES DO BRASIL LTDA	R\$ 1.412.805,25	2,68	2,68	0,00	0,00
7 ALPHATRADE	R\$ 2.755.253,08	5,24	5,24	0,00	0,00
8 OPINIÃO S.A	R\$ 2.837.353,61	5,39	5,39	0,00	0,00
9 BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 18.314.182,38	34,80	34,80	0,00	0,00
10 COZAPE TRANSPORTES LTDA.	R\$ 717.361,83	1,36	1,36	0,00	0,00
11 CUNHA MINERADORA - LUCIANO ALLGAYER DA CLU	R\$ 957.631,32	1,82	1,82	0,00	0,00
12 BANCO ITAÚ S.A	R\$ 4.714.275,00	8,96	0,00	8,96	0,00
13 ESMALGLASS DO BRASIL LTDA	R\$ 1.434.669,56	2,73	2,73	0,00	0,00
14 NBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO	R\$ 769.413,42	1,46	1,46	0,00	0,00
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES	R\$ 52.620.378,51	100,00	63,35	36,65	0,00
VERIFICAÇÃO QUORUM DA CLASSE - VLR TOTAL	R\$ 53.422.566,05	98%			100,00002

Agenor Daufenbach Junior CRA/SC 6410
OAB/SC 32401
Cibele Rovaris Daufenbach CRC/SC 22845/O-0
CRA 1025-J

GLADIUS CONSULTORIA

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - CEP 88801-120 - Criciúma - SC
Fone/Fax: (48) 3433-8525 / 3433-8982 - www.gladiusconsultoria.com.br

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - INDUSTRIAL PAGÉ E OUTROS
2ª CONVOCAÇÃO

ASSUNTO EM VOTAÇÃO	2ª CONVOCAÇÃO
--------------------	---------------

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS VOTANTES - Art. 38 e 39

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PRESENTES NA AGC	VALOR DO CRÉDITO	PROPORÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL	SIM	NÃO	ABSTEN ÇÃO
1 ARCELOR MITTAL BRASIL S.A	R\$ 1.358.380,53	3,67	0,00	3,67	0,00
2 FRAMATIC MÁQUINAS DE SOLDA	R\$ 3.832,74	0,01	0,01	0,00	0,00
3 VOGES - METALÚRGICA LTDA.	R\$ 2.124,73	0,01	0,01	0,00	0,00
4 BANCO TOPÁZIO S.A	R\$ 798.769,75	2,16	2,16	0,00	0,00
5 GAVEA SECURITIZADORA S/A	R\$ 931.250,00	2,52	2,52	0,00	0,00
6 BANCO MAXIMA S.A	R\$ 1.433.851,79	3,87	0,00	3,87	0,00
7 BANCO SAFRA S.A.	R\$ 1.619.077,00	4,37	0,00	4,37	0,00
8 BANCO ABC S.A	R\$ 548.000,00	1,48	1,48	0,00	0,00
9 COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO	R\$ 1.194.813,23	3,23	3,23	0,00	0,00
10 MANCHESTER QUÍMICA DO BRASIL S.A	R\$ 139.376,59	0,38	0,38	0,00	0,00
11 MERCANTIL FOMENTO S.A	R\$ 2.606.471,00	7,04	7,04	0,00	0,00
12 BANCO INTERMEDIUM S.A	R\$ 400.909,19	1,08	1,08	0,00	0,00
13 GIL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	R\$ 294.625,00	0,80	0,80	0,00	0,00
14 ALBINO SOETHE ESMALTAÇÃO LTDA. ME	R\$ 41.093,01	0,11	0,11	0,00	0,00
15 JOEL BORGES MONTAGENS ME	R\$ 39.900,50	0,11	0,11	0,00	0,00
16 DIGITAL MULTIMÍDIA GRÁFICA LTDA. - ÍTALO F	R\$ 9.800,00	0,03	0,03	0,00	0,00
17 EXPOSHOW EXPOSITORES LTDA	R\$ 30.545,01	0,08	0,08	0,00	0,00
18 HEINZ ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	R\$ 22.980,00	0,06	0,06	0,00	0,00
19 QUIMICER INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTO	R\$ 56.102,66	0,15	0,15	0,00	0,00
20 BIMONTAGENS LUCHTEMBERG SILOS E SECADOR	R\$ 107.000,00	0,29	0,29	0,00	0,00
21 GLC DO BRASIL - CASAS CORRENTE	R\$ 2.913,77	0,01	0,01	0,00	0,00
22 GOMES E NUNES - AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 205,50	0,00	0,00	0,00	0,00
23 HELIA DUARTE FRANCISCO ME	R\$ 1.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 ALCINO ZANATA E CIA	R\$ 433,86	0,00	0,00	0,00	0,00
25 IRMÃOS OLIVO LTDA	R\$ 15.254,31	0,04	0,04	0,00	0,00
26 BRASBRINDES COMÉRCIO DE PLACAS E BRINDES	R\$ 1.256,25	0,00	0,00	0,00	0,00
27 CARBOCERÂMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	R\$ 2.428,00	0,01	0,01	0,00	0,00
28 JANUÁRIO COMÉRCIO DE BOMBAS D'AGUA EPP	R\$ 1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 JORNAL A TRIBUNA S/A	R\$ 440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 JOSÉ NEI SOARES	R\$ 2.085,00	0,01	0,01	0,00	0,00
31 JOSINES DA SILVA PEREIRA	R\$ 560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 ESCOVALEX INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE ESCOC	R\$ 782,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 ESFERA DISTRIBUIDORA LTDA - FERRO E AÇO	R\$ 1.162,71	0,00	0,00	0,00	0,00
34 LABORATORIO DE ANALISES RAFAEL LTDA	R\$ 1.472,38	0,00	0,00	0,00	0,00
35 FITINTAS DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 4.601,95	0,01	0,01	0,00	0,00
36 FOGAÇA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agenor Daufenbach Junior CRA/SC 6410
OAB/SC 32401
Cibele Rovaris Daufenbach CRC/SC 22845/O-0
CRA 1025-J

GLADIUS CONSULTORIA

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - CEP 88801-120 - Criciúma - SC
Fone/Fax: (48) 3433-8525 / 3433-8982 - www.gladiusconsultoria.com.br

37	MARCIO ANDREI CECHINEL ME	R\$ 85,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	MEDEIROS VIDROS LTDA	R\$ 143,62	0,00	0,00	0,00	0,00
39	MINASDRILL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 23.428,85	0,06	0,06	0,00	0,00
40	MULTICÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	MULTCLORO LTDA	R\$ 1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	PILON COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	RABELO COMÉRCIO DE PARAFUSOS PEÇAS LTDA	R\$ 717,40	0,00	0,00	0,00	0,00
44	R NAZARIO ME	R\$ 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RENATA GOULART FERNANDES	R\$ 630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	SILVERMAQ - SILVERIO LOCKS E CIA LTDA	R\$ 830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	WOLFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E	R\$ 2.240,00	0,01	0,01	0,00	0,00
48	ZAMACO COMÉRCIO E MATERIAL CONSTR. LTDA	R\$ 790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	ADOLFO MANOEL DA SILVA E ADVOGADOS ASSOC	R\$ 1.241,37	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALEXSANDRA SILVA DOS SANTOS	R\$ 225,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	ANTUNES ESTRUTURAS LTDA. - ME	R\$ 945,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	ARARASTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	R\$ 205,86	0,00	0,00	0,00	0,00
53	CARBOITÁLIA FORNITURE INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	CELIO FELIPE E CIA	R\$ 741,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	CORREIA S.A AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO L	R\$ 1.936,70	0,01	0,01	0,00	0,00
56	CORREMOL COMÉRCIO DE CORRENTES E MOLAS	R\$ 1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	DAMIANI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. RIO MAINA	R\$ 1.635,12	0,00	0,00	0,00	0,00
58	DAYFRAN EXPRESS LTDA.	R\$ 303,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	DESPACHANTE PLACAR	R\$ 1.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	DIANE ANDREA TOMAZ SCAINI - EPP	R\$ 342,40	0,00	0,00	0,00	0,00
61	ECO COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTD	R\$ 196,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	ELETRÔNICA CENTRAL LTDA. - ME	R\$ 807,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	ELLO COMUNICAÇÃO E MARKETING	R\$ 1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	ESTRUTURAÇÃO LTDA	R\$ 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	ROGELIO RIMOLDI	R\$ 580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	ROTA DO VALE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 309,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SIMONI BALTAZAR E CIA. LTDA.	R\$ 452,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TEREZINHA MARIA PAVEI ZANETTE - ME	R\$ 1.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TORNEARIA E MECANICA JANUÁRIO	R\$ 200,20	0,00	0,00	0,00	0,00
70	VALDECI ANGELINO LUIS	R\$ 2.200,00	0,01	0,01	0,00	0,00
71	VALDENIR PEREIRA TEIXEIRA	R\$ 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	VANIA REJANE DA COSTA MARTINS	R\$ 1.526,50	0,00	0,00	0,00	0,00
73	ZINKELL - COMÉRCIO E ZINCAGEM LTDA. - ME	R\$ 548,25	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA.	R\$ 1.540.160,83	4,16	0,00	4,16	0,00
75	TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTD	R\$ 6.525,00	0,02	0,00	0,02	0,00
76	BANCO SANTANDER S.A	R\$ 317.000,00	0,86	0,00	0,86	0,00
77	BIC BANCO S.A	R\$ 199.000,00	0,54	0,54	0,00	0,00
78	DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAL	R\$ 296.119,78	0,80	0,80	0,00	0,00
79	EMBALAGENS URUSSANGA	R\$ 93.770,38	0,25	0,25	0,00	0,00
80	WORLD SERVICE AUTOMAÇÃO INDÚSTRIAL LTDA.	R\$ 30.070,80	0,08	0,08	0,00	0,00
81	REPATRI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 16.001,68	0,04	0,04	0,00	0,00
82	INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS BDT LTDA	R\$ 11.283,07	0,03	0,03	0,00	0,00
83	INSTALAÇÕES WIDITEC LTDA	R\$ 117.504,10	0,32	0,32	0,00	0,00
84	JGE TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 6.733,00	0,02	0,02	0,00	0,00
85	JOEL JACOB	R\$ 3.830,00	0,01	0,01	0,00	0,00
86	LIGEYRINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 44.587,14	0,12	0,12	0,00	0,00

GLADIUS CONSULTORIA
Cibele Rovaris Daufenbach CRA/SC 22845/0-J
Agenor Daufenbach Junior CRA/SC 6410
OAB/SC 32401

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - CEP 88801-120 - Criciúma - SC
Fone/Fax: (48) 3433-8525 / 3433-8982 - www.gladiusconsultoria.com.br

87	MARTIN ANDRÉ HEPP	R\$ 578,90	0,00	0,00	0,00	0,00
88	METAL GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METAIS	R\$ 54.435,64	0,15	0,15	0,00	0,00
89	MEZZARI E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFEC	R\$ 11.935,00	0,03	0,03	0,00	0,00
90	PATROPI SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME	R\$ 5.317,44	0,01	0,01	0,00	0,00
91	REFRATÁRIOS FUMACENSE LTDA	R\$ 394.324,44	1,07	1,07	0,00	0,00
92	ADEMIR DA SILVA CONFEREL	R\$ 3.900,50	0,01	0,01	0,00	0,00
93	ADEMIR MAXIMIANO - ME	R\$ 11.864,45	0,03	0,03	0,00	0,00
94	ALBATROZ METALÚRGICA LTDA.	R\$ 21.427,69	0,06	0,06	0,00	0,00
95	ALLENDER SEVERINO	R\$ 29.400,00	0,08	0,08	0,00	0,00
96	ARE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	R\$ 2.817,40	0,01	0,01	0,00	0,00
97	BEL EXPORT LTDA.	R\$ 123.383,50	0,33	0,33	0,00	0,00
98	CASA DAS BATERIAS VIEIRA LTDA. - ME	R\$ 530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	ELETRO LIGHT REBOBINAGEM LTDA.	R\$ 6.146,00	0,02	0,02	0,00	0,00
100	EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER	R\$ 51.666,64	0,14	0,14	0,00	0,00
101	RODOARE TRANSPORTES LTDA.	R\$ 9.415,14	0,03	0,03	0,00	0,00
102	STELLROOL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	R\$ 11.885,22	0,03	0,03	0,00	0,00
103	TELAKENT LTDA.	R\$ 9.419,64	0,03	0,03	0,00	0,00
104	ADAMI S.A MADEIRAS	R\$ 877.545,20	2,37	2,37	0,00	0,00
105	J CREPALDI MADEIRAS LTDA ME	R\$ 13.375,69	0,04	0,04	0,00	0,00
106	COMANG COMÉRCIO DE CORREIAS E MANGUEIRA	R\$ 1.178,50	0,00	0,00	0,00	0,00
107	COMÉRCIO DE GAS SKIBA - LAURO SKIBA - ME	R\$ 5.617,00	0,02	0,02	0,00	0,00
108	JUCELIA DALMOLIN GILSON	R\$ 9.799,63	0,03	0,03	0,00	0,00
109	KATIA ADRIANA DE OLIVEIRA MARAGNO EPP - KL P	R\$ 22.977,80	0,06	0,06	0,00	0,00
110	CRISTIANO E JARDEL INST. E MANUT. ELET. LTDA.	R\$ 13.790,56	0,04	0,04	0,00	0,00
111	DAMINELLI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PETRÓPOLIS	R\$ 2.470,00	0,01	0,01	0,00	0,00
112	DS MADEIRA E TRANSPORTE - ME	R\$ 37.407,50	0,10	0,10	0,00	0,00
113	ELETRO DILNEI COMÉRCIO E REC. MOTORES	R\$ 13.888,13	0,04	0,04	0,00	0,00
114	EMERSON VICENTE - ME	R\$ 23.100,00	0,06	0,06	0,00	0,00
115	EMPRESA ARROIO SILVENSE DE TRANSP. TURISMO	R\$ 20.207,73	0,05	0,05	0,00	0,00
116	EUROGRAFF LASER - ME	R\$ 35.587,50	0,10	0,10	0,00	0,00
117	EUROGRAFF MATRIZ SERIGRÁFICA LTDA	R\$ 33.366,95	0,09	0,09	0,00	0,00
118	EXATA COMERCIAL LTDA.	R\$ 4.063,34	0,01	0,01	0,00	0,00
119	FMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 4.711,60	0,01	0,01	0,00	0,00
120	FURLANETTO RÓTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA	R\$ 7.590,48	0,02	0,02	0,00	0,00
121	GEREN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 603,34	0,00	0,00	0,00	0,00
122	MARCOS BIANCHINI	R\$ 5.736,00	0,02	0,02	0,00	0,00
123	HIDRAMAN RECOND. DE PEÇAS E EQUIP. LTDA	R\$ 10.621,00	0,03	0,03	0,00	0,00
124	HIDRAMAP FABRIC. E REC. PEÇAS EQUIPAMENTOS	R\$ 394,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	INDÚSTRIA DE BENEF. DE MADEIRAS KEMPER LTD	R\$ 44.257,50	0,12	0,12	0,00	0,00
126	MAXI ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA.	R\$ 52.976,24	0,14	0,14	0,00	0,00
127	METAL SAFRA METALÚRGICA LTDA ME	R\$ 6.486,50	0,02	0,02	0,00	0,00
128	JJM SERVIÇOS RECUPERAÇÕES DE ARTIGOS DE METAL	R\$ 31.707,80	0,09	0,09	0,00	0,00
129	METALÚRGICA ENGENHAÇO LTDA	R\$ 4.708,37	0,01	0,01	0,00	0,00
130	JOÃO J. FELTRIN	R\$ 38.342,00	0,10	0,10	0,00	0,00
131	KAREL COMÉRCIO E REC. WIBR. E PNEUMÁTICOS	R\$ 8.852,50	0,02	0,02	0,00	0,00
132	METALÚRGICA SILUART LTDA ME	R\$ 63.340,97	0,17	0,17	0,00	0,00
133	METARLÚRGICA VALENTE LTDA	R\$ 49.716,50	0,13	0,13	0,00	0,00
134	MAPOKER DO SUL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 2.815,70	0,01	0,01	0,00	0,00
135	MARIA LÚCIA MARTINS MACCARI - ME	R\$ 23.610,00	0,06	0,06	0,00	0,00
136	METALÚRGICA MENEGHEL - SERVENIR VALENTIM	R\$ 1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GLADIUS CONSULTORIA
Cra 1025-j

Aenor Daufenbach Junior CRA/SC 6410
OAB/SC 32401
Cibele Rovaris Daufenbach CRC/SC 22845/O-0
Cra 1025-j

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - CEP 88801-120 - Criciúma - SC
Fone/Fax: (48) 3433-8525 / 3433-8982 - www.gladiusconsultoria.com.br

137 METALURGICA INOVAÇÃO LTDA. - ME	R\$ 5.174,39	0,01	0,01	0,00	0,00
138 MIGUEL BENTO CARDOSO	R\$ 40.000,00	0,11	0,11	0,00	0,00
139 MILLENIUM PERF. DETONAÇAO ROCHAS LTDA	R\$ 61.806,75	0,17	0,17	0,00	0,00
140 MIRIAN DA CUNHA MARTINS	R\$ 6.811,70	0,02	0,02	0,00	0,00
141 MV SERVIÇOS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS IND.	R\$ 34.731,86	0,09	0,09	0,00	0,00
142 NICTAL RECUPERADORA DE MOTORES LTDA	R\$ 326,35	0,00	0,00	0,00	0,00
143 ODAIR ANTONIO TRENTO - ME	R\$ 26.160,00	0,07	0,07	0,00	0,00
144 PERFIL RIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 293,50	0,00	0,00	0,00	0,00
145 PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA	R\$ 12.327,60	0,03	0,03	0,00	0,00
146 PENEIRAS NARCISO LTDA	R\$ 78.449,06	0,21	0,21	0,00	0,00
147 PSI AUTOMAÇÃO PNEUMÁTICA - COM. MANUT. DE	R\$ 662,30	0,00	0,00	0,00	0,00
148 PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 11.483,98	0,03	0,03	0,00	0,00
149 PROLUB INDUSTRIA COMÉRCIO LUBRIFICANTES E	R\$ 238,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150 RETIFICA SUL CATARINENSE LTDA	R\$ 375,64	0,00	0,00	0,00	0,00
151 RAMASUL TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 3.800,00	0,01	0,01	0,00	0,00
152 SANTA CLARA TRANSPORTES LTDA. - ME	R\$ 83.616,00	0,23	0,23	0,00	0,00
153 SASSUOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 7.942,50	0,02	0,02	0,00	0,00
154 SAVI UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. - ME	R\$ 3.564,00	0,01	0,01	0,00	0,00
155 SERVITECH SERVIÇOS TECNICOS E REPRESENTA	R\$ 10.226,16	0,03	0,03	0,00	0,00
156 SOINSA SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇOES	R\$ 50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157 SR RECUPERADORA DE EQUIPAMENTOS CERÂMIC	R\$ 9.920,30	0,03	0,03	0,00	0,00
158 TORNEARIA FREITAS LTDA	R\$ 21.134,39	0,06	0,06	0,00	0,00
159 EDILOR DAMIANI ME - TORNEARIA E SOLDA DAMIA	R\$ 62.087,20	0,17	0,17	0,00	0,00
160 VULCAMP INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMENDAS DE	R\$ 8.873,21	0,02	0,02	0,00	0,00
161 W.E FÁBRICA DE PALLETS LTDA.	R\$ 3.750,00	0,01	0,01	0,00	0,00
162 ACOCRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTD	R\$ 24.656,51	0,07	0,07	0,00	0,00
163 ADRIANA RAMOS DA SILVA - ME	R\$ 12.603,00	0,03	0,03	0,00	0,00
164 AFONSO SCHWARTZ - ME	R\$ 28.717,00	0,08	0,08	0,00	0,00
165 ANA CRISTINA FELISBERTO - ME	R\$ 36.725,80	0,10	0,10	0,00	0,00
166 ATUS VIGLÂNCIA LTDA.	R\$ 6.858,38	0,02	0,02	0,00	0,00
167 AUTO POSTO DAMINELLI LTDA.	R\$ 18.440,40	0,05	0,05	0,00	0,00
168 CASA NENA DECORAÇÕES LTDA.	R\$ 10.507,76	0,03	0,03	0,00	0,00
169 DAIANE DE SOUZA ANASTÁCIO	R\$ 16.490,00	0,04	0,04	0,00	0,00
170 EGS TRANSPORTES LTDA.	R\$ 59.135,00	0,16	0,16	0,00	0,00
171 ELITON GONÇALVES - ME	R\$ 19.600,00	0,05	0,05	0,00	0,00
172 FUNDÇÃO PMTR LTDA.	R\$ 108.789,45	0,29	0,29	0,00	0,00
173 SASSO E CIA LTDA.	R\$ 3.624,30	0,01	0,01	0,00	0,00
174 SÉRGIO LUIZ COSTA DE SOUZA - ME	R\$ 52.392,38	0,14	0,14	0,00	0,00
175 TORNEARIA FABER LTDA. ME	R\$ 6.413,08	0,02	0,02	0,00	0,00
176 TORNEARIA SILVA E NASCIMENTO LTDA.	R\$ 5.796,00	0,02	0,02	0,00	0,00
177 TRANSPORTES JOVANIA LTDA.	R\$ 11.200,00	0,03	0,03	0,00	0,00
178 VIEIRA AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 3.795,03	0,01	0,01	0,00	0,00
179 VPM FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MADEIRA	R\$ 58.333,38	0,16	0,16	0,00	0,00
180 CARDALL CARDOSO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 100.000,00	0,27	0,27	0,00	0,00
181 BANCO HSBC S.A	R\$ 164.304,91	0,44	0,44	0,00	0,00
182 ANDERSON PACHECO EUZÉBIO	R\$ 21.460,00	0,06	0,06	0,00	0,00
183 NB SECURITIZADORA S/A	R\$ 335.534,17	0,91	0,00	0,91	0,00
184 FAMCRED FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.806.852,11	4,88	4,88	0,00	0,00
185 PANATLÂNTICA S/A	R\$ 796.013,20	2,15	2,15	0,00	0,00
186 METAL ARTE - MANOS - METAL LTDA	R\$ 1.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00

187	INDUSTRIAL REX LTDA	R\$ 443.197,47	1,20	1,20	0,00	0,00
188	ATKORE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE AÇO E MATER	R\$ 1.512.543,85	4,09	4,09	0,00	0,00
189	SRM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS	R\$ 2.649.838,07	7,16	7,16	0,00	0,00
190	COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S.A	R\$ 967.116,72	2,61	2,61	0,00	0,00
191	OTAM VENTILADORES INDUSTRIALIS LTDA	R\$ 232.547,35	0,63	0,63	0,00	0,00
192	K SIDER INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIP	R\$ 46.156,50	0,12	0,12	0,00	0,00
193	GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A	R\$ 538.544,41	1,45	1,45	0,00	0,00
194	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.	R\$ 175.020,77	0,47	0,47	0,00	0,00
195	JAIRO RODRIGUES MENDES TRANSPORTADORA LTDA	R\$ 251.277,89	0,68	0,68	0,00	0,00
196	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 636.294,91	1,72	0,00	1,72	0,00
197	COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICRED SC	R\$ 310.034,54	0,84	0,00	0,84	0,00
198	ACTAS FIDC	R\$ 1.178.436,64	3,18	3,18	0,00	0,00
199	EUROMEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 22.976,75	0,06	0,06	0,00	0,00
200	ICON S.A	R\$ 304.880,23	0,82	0,82	0,00	0,00
201	SCHULZ S.A	R\$ 12.930,11	0,03	0,03	0,00	0,00
202	WEG DRIVERS E CONTROLS AUTOMAÇÃO LTDA.	R\$ 31.006,28	0,08	0,08	0,00	0,00
203	WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A	R\$ 653.300,20	1,76	1,76	0,00	0,00
204	WEG TINTAS LTDA.	R\$ 144.122,33	0,39	0,39	0,00	0,00
205	TAIPA SECURITIZADORA	R\$ 865.000,00	2,34	2,34	0,00	0,00
206	ROCHA FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$ 165.120,00	0,45	0,45	0,00	0,00
207	OMEGA COMÉRCIO DE CORANTES CERAMICOS LTDA	R\$ 569.618,00	1,54	1,54	0,00	0,00
208	NBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO	R\$ 172.270,10	0,47	0,47	0,00	0,00
209	PROLUB INDÚSTRIA COMÉRCIO LUBRIFICANTES E	R\$ 24.020,80	0,06	0,06	0,00	0,00
210	SITI - B&T GROUP SPA	R\$ 3.707.808,73	10,02	10,02	0,00	0,00
211	SYSTEM BRASIL	R\$ 405.166,86	1,09	1,09	0,00	0,00
212	SRS DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$ 50.406,27	0,14	0,14	0,00	0,00
213	FOCCO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 110.591,39	0,30	0,30	0,00	0,00
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES		R\$ 37.017.136,06	100,00	79,59	20,41	0,00
VERIFICAÇÃO QUORUM DA CLASSE - VLR TOTAL		R\$ 68.136.437,31	54%		100,0001	

GLADIUS CONSULTORIA
CRA 1025-J

Agenor Daufembach Junior CRA/SC 6410
OAB/SC 32401
Cibele Rovaris Daufembach CRC/SC 22845-Q-0

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - CEP 88801-120 - Criciúma - SC
Fone/Fax: (48) 3433-8525 / 3433-8982 - www.gadiususconsultoria.com.br



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Grupo Golfe

Aditamento a Plano de Recuperação Judicial elaborado para apresentação aos credores - processo nº. 004.12.006965-6, em trâmite na 1^a Vara Cível da Comarca de Araranguá / RS.

Araranguá, 9 de abril de 2013

Elaborador por:

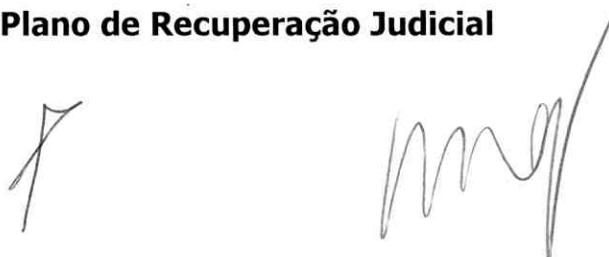
Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Índice do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial

- 1. Introdução**
- 2. Estruturação da Nova Proposta**
- 3. Alteração do item 4.4.1. Pagamento de Credores de Garantia**
Real - Página 41
- 4. Inclusão de credor no 4.4.1. Pagamentos Especiais a Credores**
-página 56
- 5. Item do 7.4.1. ✓ Credores com privilégio geral - Página 58**
- 6. Demais disposições necessárias para viabilização do**
Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial





ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Introdução

A **Angelgres Revestimentos Cerâmicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ sob nº. 75.790.827/0001-08 situada a Rodovia BR 101 Km 395 s/n - Bairro São Domingos, Criciúma - SC - CEP 88.804-970, **Industrial Pagé Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ sob o nº 82.563.321/0001-69 situada a Rodovia BR 101 Km 414 s/n - Bairro de Mato Alto, Araranguá - SC - CEP 88900-000 e **Golfe Empreendimentos e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ sob o nº 06.697.7814/0001-00 situada a Rodovia BR 101 Km 414, nº 2.183 - Sala A - Bairro de Mato Alto, Araranguá - SC - CEP 88900-000, sociedades empresariais representadas pelo **Grupo Golfe**, neste ato representado por seus sócios e administradores **Sra. Ângela Fátima Pascoali Boeira**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, Administradora, residente e domiciliada na Cidade de Araranguá SC na Rua Abel Esteves de Aguiar, nº 730 - Bairro Vila São José, portadora do RG nº. 193.506 SSPSC e CPF-MF nº. 290.109.509-72 e Sr. **Marconi Leonardo Pascoali**, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Araranguá SC na Rua Prefeito José da Rocha,



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

nº 115 - Bairro Coloninha, portadora do RG nº. 1.323.524 SSPSC e CPF-MF nº. 490.194.659-53, impetraram pedido de Recuperação Judicial, na forma dos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das empresas, que têm por objeto, resumidamente, a produção de pisos cerâmicos e de telhas de cerâmica, industrialização e comércio de silos e peças e serviços para o setor agrícola, respectivamente.

Em função das suas dificuldades econômico-financeiras, solicitou sua Recuperação Judicial Inicial em 31 de julho 2012, a qual, por decisão proferida em 13 de agosto de 2012, teve deferido seu processamento, sendo nomeado administrador judicial a Gaudis Consultoria Financeira S/C Ltda.

Foram publicados os editais previstos em lei e o Grupo Golfe, respeitando o prazo legal de 60 dias, apresentou seu Plano de Recuperação Judicial em 26 de outubro de 2012.

Entretanto, neste período de apresentação do Plano de Recuperação Judicial aos seus credores e principais parceiros, o Grupo Golfe se deparou com diversos pedidos de alteração das premissas e



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

medidas descritas no plano original, baseado em parcelamento da dívida, e também com a alteração da conjuntura econômica, o que fez com que se tornasse necessário repensar os moldes e diretrizes do plano apresentado.

Assim, restando designadas datas para assembleias gerais de credores, e sendo certo que a Lei de Recuperação de Empresas permite a alteração do Plano de Recuperação Judicial, vem o Grupo Golfe apresentar proposta de Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial Inicial.

O Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial ora apresentado tem como objetivo o desenvolvimento da reestruturação do Grupo Golfe, visando o crescimento, a manutenção dos empregos atuais e o pagamento de todos os créditos apresentados no Plano de Recuperação Inicial.

2. Estruturação da Nova Proposta

O presente Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial tem como objetivo maior, entre outros, propor alterações quanto a algumas condições de pagamentos aos credores, além de estabelecimento de outros aspectos inerentes ao processo de recuperação do Grupo Golfe.

Página 5



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Essas alterações ao Plano Original representam alternativas para o pagamento das obrigações, visando sempre a manutenção da fonte produtora, dos empregos, do interesse dos credores e a preservação da empresa como estímulo da atividade econômica.

Considerando a necessidade de apresentar aos credores detalhes sobre as novas condições, apresenta a presente proposta de modificação e Consolidação do Plano, que deverá ser submetida a discussão e votação na Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 4 de abril de 2013 em primeira convocação e no dia 09 de abril 2013 em segunda convocação.

Fica desde já estabelecido que, salvo se de outra forma for indicado, de modo expresso, aplicam-se à presente proposta de modificação e consolidação as mesmas definições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial originalmente apresentado.

3. Alteração do item 4.4.1. Pagamento de Credores de Garantia Real - Página 41

Nesse item a alteração se refere à correção para pagamento dos créditos com garantia real, **onde se lê:**

"Os valores serão corrigidos monetariamente pelos índices da Taxa Referencial de Juros - TRF, que incidirá sobre o saldo das parcelas"



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ainda não pagas a partir da publicação da decisão de concessão da Recuperação"

Leia-se: Os valores serão corrigidos monetariamente pelos índices da Taxa Referencial de Juros - TR, acrescidos de juros de 0,8% (zero vírgula oito por cento) ao mês, sendo esses pagos mensalmente no período de carência solicitada, e os mesmos incidirão sobre o saldo das parcelas a serem pagas a partir da publicação da decisão de concessão da Recuperação e da carência solicitada.

4. Inclusão de credor no 4.4.1. Pagamentos Especiais a Credores - página 56

Fica modificada a proposta ao Banco Badesc S.A., classificado como credor com garantia real, conforme o valor constante na relação de credores elaborada pelo administrador judicial, sobretudo a proposta de carência de 6 (seis) meses a contar da aprovação do plano. Neste sentido, a proposta ao referido banco passa a se a seguinte:

- As recuperandas manterão os pagamentos das parcelas nos termos do acordo celebrado nos autos da execução n. 004.96.003739-7, que permanecerão inalteradas e que garante um desconto especial na parcela mensal, quando paga dentro do prazo previsto, no importe



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

correspondente a 70,21% (setenta vírgula vinte e um por cento) sobre o valor de cada parcela.

- As parcelas números 89, nos valores de R\$ 6.168,61 e R\$ 83.918,36, ambas vencidas no dia 10/05/2012, ficam prorrogadas, passando seus vencimentos para o dia 10/06/2016, que deverão ser pagas nas condições originais das respectivas cédulas de crédito, sem o desconto acima referido.

- Fica restabelecido e garantido o desconto acima no pagamento das parcelas abaixo arroladas, que são reconhecidas como quitadas:

Cédula n. 896003-99-1		Cédula n. 900036-99-1	
11/06/2012	R\$ 1.838,19	11/06/2012	R\$ 25.006,95
10/07/2012	R\$ 1.838,78	10/07/2012	R\$ 25.014,96
10/08/2012	R\$ 1.838,87	10/08/2012	R\$ 25.016,21
10/09/2012	R\$ 1.839,14	10/09/2012	R\$ 25.019,84
10/10/2012	R\$ 1.839,29	10/10/2012	R\$ 25.021,84
12/11/2012	R\$ 1.839,29	12/11/2012	R\$ 25.021,84
10/12/2012	R\$ 1.839,29	10/12/2012	R\$ 25.021,84
10/01/2013	R\$ 1.839,29	10/01/2013	R\$ 25.021,84
13/02/2013	R\$ 1.839,29	13/02/2013	R\$ 25.021,84
11/03/2013	R\$ 1.839,29	11/03/2013	R\$ 25.021,84



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Grupo Golfe tem também como credores **Siti - B&T Group SPA** e o **System Brasil**, proprietários das máquinas abaixo descrevidas, alocadas na **Angelgres Revestimentos Cerâmicos Ltda.**, que, por força de contrato pactuado e acordo celebrado tem a guarda de fiel depositária das mesmas no Brasil.

Descrição da máquina e forno de revestimentos cerâmicos

- ✓ **Forno de secagem rápida por gás metano com capacidade de 3.000 kg com sistema de alimentação e descarga, acumulado de peças, painel de controle e comando, linha de esmaltação, com forno túnel mono queima MX 3200 D com acessórios, rolos transportadores, queimadores, carregador e descarregador, tubulação de gás inox, comando com programa CLP;**
- ✓ **Prensa Hidráulica do tipo Clock com força de 3000 toneladas modelo 3000/2250 com todos os acessórios e comando programado.**
- ✓ **Máquina para produção nominal de revestimentos cerâmicos com capacidade produção de 22.000 m²/dia;**
- ✓ **Prensa BT, Prensa Clock, Carga de Forno, Forno para produção de revestimentos de cerâmica com capacidade produção de 22.000 m²/dia.**

O equipamento acima descrito é fundamental para a manutenção do atual estágio de produção da **Angelgres Revestimentos Cerâmicos Ltda.**. Por isso, propõe-se o pagamento aos referidos credores nas seguintes condições:



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- ✓ Pagamento em 8 (oito) anos após o período de carência, com correção monetária pelos índices da Taxa Referencial de Juros - TR e acréscimo de juros de 0,8% (zero virgula oito por cento) ao mês, sendo esses pagos mensalmente no período de carência solicitada, incidindo os mesmos sobre o saldo das parcelas a serem pagas a partir da publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial.
- ✓ Aderindo ao plano de recuperação judicial e às condições acima propostas, os referidos credores renunciam à possibilidade de execução, paralelamente à recuperação judicial, da reserva de domínio e/ou outra garantia que possam titularizar em relação aos bens acima elencados.
- ✓ Em caso de descumprimento do proposto acima durante a recuperação judicial e consequente convolação em falência, os referidos credores terão reconstituídos seus direitos, inclusive as garantias, nas condições originalmente contratadas, conforme os termos do §2º do art. 61 da lei 11.101/2005.

5. Item do 7.4.1. ✓ Credores com privilégio geral - Página 58

São credores com privilégios gerais, comumente chamados de fornecedores parceiros, os de garantia real ou quirografários que



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

continuarem fornecendo ao Grupo Golfe produtos, serviços ou linhas de crédito para capital de giro, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Para esses credores, será concedido um pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de novo crédito eventualmente concedido, como antecipação do pagamento do passivo.

Essa concessão deverá estabelecer o critério de aceitação das partes, sendo que poderá ser vetada caso a recuperanda entenda que a oferta não representará vantagem econômica para a mesma.

O critério utilizado para a amortização dos fornecedores de produtos/serviços será o seguinte:

"Revogados todos os subitens detalhados nesse item da página 58 até a página 60"

A nova redação e condição passará a ser:

- ✓ **Fornecedores de matéria prima, serviços e linhas de crédito.** O intuito de reestabelecer o crédito tem por finalidade o reestabelecimento do ciclo financeiro de caixa da Empresa, de modo a poder adequar o seu ciclo de abastecimento ao ciclo de vendas, tornando-a financeiramente líquida.



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- ✓ Que o valor a ser obtido seja representado pelas regras abaixo:
- Haja necessidade por parte da recuperanda;
 - Que a oferta de crédito seja avaliada e julgada mais atrativa perante os demais ofertantes;
 - Que o valor de pré-pagamento não seja superior a 5% (cinco por cento) de cada operação financeira ou operação de compra;
 - Que seja sempre ajustado de comum acordo entre as partes;

Observação válida para as amortizações: Que o fluxo de caixa anual projetado apresentado na Recuperação Judicial e nas suas alterações futuras comporte o pagamento das prestações e o valor apurado seja pago aos respectivos credores e abatido do respectivo valor devido no âmbito da Recuperação Judicial.

6. Demais disposições necessárias para viabilização do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial

O Plano aprovado em Assembleia Geral de Credores - AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, pela decisão que



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

conceder a Recuperação Judicial, obrigará o Grupo Golfe e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Aditamento e do Plano de Recuperação Judicial Inicial, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e implicará em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial no momento da aprovação.

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano Consolidado, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

Havendo pagamentos ou rateios enquanto não julgados todos os incidentes de impugnação e habilitação de créditos pendentes, serão realizados apenas pagamentos dos valores uncontroversos.

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Aditamento ou do Plano de Recuperação Judicial Inicial, ou por



ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

necessidade de ajustes das condições ora propostas em virtude de fatos imprevistos, ou por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial e os próprios credores poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia Geral de Credores - AGC mesmo após o encerramento do processo de recuperação, para debater e aprovar alteração do Plano, se esta for a vontade das partes, que possa vir a evitar uma quebra indesejada. Esta eventual alteração do Plano será feitas nos termos da lei e obrigará todos os credores concursais inclusive os dissidentes, como já prevê a LRF, mesmo após o decurso dos dois anos para encerramento da recuperação judicial.

Todas as demais cláusulas do PRJ original que não sejam frontalmente conflitantes com as novas medidas adotadas neste aditamento ao plano são ora reiteradas e mantidas, para deliberação pelos credores em Assembleia Geral de Credores - AGC.

Araranguá, 9 de abril de 2013.

Angela Fátima Pascoli Boeira

Marconi Leonardo Pascoali

Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.